



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

AUTO DE INFRAÇÃO	1000082562/2019
ASSUNTO	Julgamento de Auto de Infração - Ausência de Registro
DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 88/2022	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 07 de outubro de 2022, na sede do CAU/TO, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as normas contidas na Resolução CAU/BR nº. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando a lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe, dentre outras disposições, a previsão da aplicação do princípio da proporcionalidade e razoabilidade, no sentido, de que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de adequação entre os meios e fins;

Considerando as ponderações apresentadas pelo relator do auto de infração, o Conselheiro Auri Everton de Abrahão Feres, pelo arquivamento do Auto de Infração.

DELIBERA por:

1- Por aprovar o relatório do Conselheiro Auri Everton de Abrahão Feres, pela procedência do auto de infração 1000082562/2019, e pela aplicação da multa, no valor no GRAU MÍNIMO, ou seja, 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade à época do efetivo pagamento, prevista no art. 35, inciso XI, da Resolução CAU/BR n. 22/2012.

2- Determinar a comunicação e a intimação do autuado, na forma da Resolução CAU/BR nº. 22, de 04 de maio de 2012.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 07 de outubro de 2022

Arq. e Urb. **AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES**
Coordenador

Arq. e Urb. **LANA EDLA COSTA BARBOSA**
Suplente convocada



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexa à Deliberação CEDEP nº 88/2022

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Valéria Ernestina de Oliveira				
LANA EDLA COSTA BARBOSA – suplente convocada	X			
FERNANDA BRITO DE ABREU				X
Marceli Coradin – suplente convocada				
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES	X			
Edias Ferreira Figueredo – suplente convocado				

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Julgamento de Auto de Infração nº 1000082562/2019- Ausência de Registro.

Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Abstenções (-) Ausências (1) Total (3)

Ocorrências: A conselheira Fernanda Brito de Abreu justificou sua ausência.

Funcionou, como Coordenador da Comissão: *Auri Everton de Abrahão Feres.*

Palmas - TO, 07 de outubro de 2022